

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**Referência: Edital de Licitação nº 018/2023 - Concorrência Pública nº
001/2023**

Objeto: Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável (SAA) e Esgotamento Sanitário (SES) do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de esclarecimentos ao instrumento editalício da Concorrência Pública nº 001/2023, cujo objeto é a concessão comum para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Extrema, interposta pela empresa **Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, Comunicação Externa nº 080/2024 - SPGE.**

Preliminarmente, verifica-se que o pedido de esclarecimentos não atendeu aos pressupostos de admissibilidade e tempestividade, contudo será analisado.

Assim, passe-se a elucidar os questionamentos apresentados pela empresa.

II – ESCLARECIMENTOS

Questã o nº	Esclarecimento
1	Vide item 19 do Edital.
2	Sim. Vide item 19.16 do Edital.
3	Não há contradição. 12.6 A CEL <u>poderá, a seu exclusivo critério</u> , encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das

	PROPOSTAS COMERCIAL e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior.
4	Os dados e informações constantes no Termo de Referência- Anexo V do Edital são suficientes para a formulação da proposta. A questão não impede a formulação da proposta comercial pelas licitantes.
5	Os dados e informações constantes na Minuta do Contrato – Anexo I e no Termo de Referência- Anexo V são suficientes para a formulação da proposta e para elucidar as metas da serem cumpridas pela concessionária.
6	<p>i) O artigo 11-B da Lei Federal nº 14026/2020 estabelece que os "contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento". Assim, deverá ser apresentado um quadro, o qual contemplará os índices de atendimento de fornecimento de água da população total (sede e localidades) e quanto à coleta de esgoto e tratamento de esgoto deverá informar os dados considerando apenas a sede, visto que o edital é claro quando diz que as localidades deverão ser atendidas somente com abastecimento de água potável.</p> <p>ii) Deverá ser apresentado apenas um quadro conforme diretriz estabelecida na resposta anterior – item (i). O cálculo de atendimento (%) deverá ser feito em relação à população total atendida por aquele serviço.</p>
7	<p>i) O item 3.1 é claro quando diz que "considera-se ano 01 o ano referente à data de entrega da proposta", ou seja, 2024.</p> <p>ii) A proposta deverá contemplar 35 anos a partir do ano 01.</p>
8	A decisão exarada nos autos nº 4808093-71.2024.8.13.0000 autorizou o prosseguimento do certame e não impedirá a formulação das propostas técnicas e comerciais de acordo com as informações e dados estabelecidos no edital. A

obrigação constante no item 15.2.2 também encontra respaldo na Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei 14.026/2020.

O presente pedido de esclarecimentos será anexado aos autos do procedimento licitatório sendo desnecessária a sua publicação já que nada acrescenta à literalidade da redação do instrumento convocatório.

Extrema/MG, 18 de novembro de 2024.



Adailson de Moura Lopes

Comissão de Avaliação da Proposta Técnica
Portaria nº 2.936 de 04 de outubro de 2023



Lucas Velloso Alves

Comissão de Avaliação da Proposta Técnica
Portaria nº 2.936 de 04 de outubro de 2023



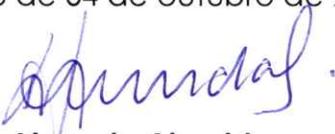
Luiz Gustavo de Castro Arantes

Comissão de Avaliação da Proposta Técnica
Portaria nº 2.936 de 04 de outubro de 2023



Rafael Augusti

Comissão de Avaliação da Proposta Técnica
Portaria nº 2.936 de 04 de outubro de 2023



Renata Alves de Almeida

Comissão de Avaliação da Proposta Técnica
Portaria nº 2.936 de 04 de outubro de 2023